Homologo
Assinado por: EUGÉNIO MANUEL DE FARIA CAMPOS FERREIRA
Num. de Identificação: 05934493
Data: 2026.11.11 10:01:26+00'00'

Regulamento Específico do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências Empresariais da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento das Licenciaturas e dos Mestrados Integrados da Universidade Fernando Pessoa, adiante designada por UFP, aprovado pelo Regulamento n.º 826/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho, e tendo em conta a natureza científica, pedagógica e profissional do 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais, é aprovado o presente Regulamento Específico do Ciclo de Estudos, ouvidos os órgãos competentes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UFP e homologado pelo Reitor em 11 de novembro de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas complementares e especializadas aplicáveis ao 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UFP.

2 — O presente regulamento aplica-se sem prejuízo do disposto na legislação nacional aplicável, nos Estatutos da UFP, no Regulamento das Licenciaturas e dos Mestrados Integrados da UFP, adiante designado por regulamento geral, e nos demais regulamentos institucionais em vigor.

Artigo 2.º
Âmbito e relação com o regulamento geral

1 — Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente diploma, aplica-se o regulamento geral.

2 — As disposições do presente regulamento complementam e densificam o regulamento geral nas matérias em que a natureza científica, pedagógica ou profissional do ciclo de estudos justifique disciplina específica, não podendo contrariar normas imperativas daquele regulamento.

3 — Em caso de dúvida de interpretação, deve o presente regulamento ser lido em conformidade com o regulamento geral e com os requisitos legais e de acreditação aplicáveis ao ciclo de estudos.

4 — As remissões para o regulamento geral consideram-se efetuadas para a redação que se encontre em vigor em cada momento.

Artigo 3.º
Objetivos do ciclo de estudos

1 — O 1.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais enquadra-se no eixo estratégico de ensino da UFP, visando uma formação que prepare o estudante para a inserção num mercado de trabalho global e para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

2 — Em particular, o ciclo de estudos tem por objetivo dotar o estudante das seguintes competências:

a) Domínio dos conhecimentos fundamentais nas áreas científicas da gestão, contabilidade, finanças, marketing e economia, e capacidade de os mobilizar de forma integrada;

b) Aplicação desses conhecimentos numa perspetiva profissional, evidenciando capacidade de decisão e de resolução de problemas em contexto empresarial real;

c) Capacidade de recolher, tratar e interpretar informação relevante para a gestão, fundamentando de forma crítica as soluções propostas e os juízos emitidos, incluindo a análise dos seus aspetos sociais, ambientais, éticos e de sustentabilidade, em articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

d) Capacidade de comunicar, de forma clara e fundamentada, informação, ideias e soluções, tanto a públicos especializados como não especializados;

e) Autonomia na aprendizagem, permitindo a atualização contínua de conhecimentos e competências ao longo da vida profissional.

3 — Os objetivos e competências previstos no presente artigo são concretizados de acordo com o plano de estudos e com os resultados de aprendizagem acreditados e registados, que prevalecem em caso de divergência.

CAPÍTULO II
Organização pedagógica do ciclo de estudos

Artigo 4.º
Estrutura e organização pedagógica

1 — O ciclo de estudos organiza-se nos termos do plano de estudos em vigor, aprovado e registado nos termos legais.

2 — A execução pedagógica do ciclo de estudos observa, em especial, as seguintes especificidades:

a) Processa-se em regime semestral, sendo o ensino ministrado em regime diurno do 1.º ao 5.º semestre curricular e em regime pós-laboral no 2.º semestre do 3.º ano curricular (6.º semestre), atenta a realização simultânea do estágio curricular;

b) Inclui unidades curriculares optativas, cuja oferta, condições de funcionamento, número de vagas e critérios de inscrição são aprovados anualmente pela direção da unidade orgânica, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos, e previamente publicitados;

c) Promove metodologias de aprendizagem ativa, designadamente através de aprendizagem baseada em projetos, estudos de caso, resolução de problemas e trabalhos colaborativos, favorecendo a aplicação dos conhecimentos em contextos próximos da prática profissional.

3 — A coordenação do ciclo de estudos promove a articulação pedagógica entre unidades curriculares, a harmonização dos regimes de avaliação e a compatibilização dos calendários próprios de atividades específicas.

Artigo 5.º
Inscrição, frequência e precedências

1 — A matrícula, a inscrição anual, a inscrição em unidades curriculares e o regime de frequência regem-se pelo regulamento geral.

2 — A título excecional, o estudante finalista, definido nos termos do regulamento geral, pode requerer a antecipação da unidade curricular de Estágio ou de Estágio e Projeto de Graduação para o 1.º semestre, sendo o pedido decidido pela direção da unidade orgânica e só podendo ser deferido quando se verifique, cumulativamente:

a) Que o total de ECTS em que o estudante se inscreva nesse semestre, incluindo aquela unidade curricular, não excede 48 ECTS;

b) A possibilidade de conclusão do ciclo de estudos no final desse semestre;

c) A ausência de impedimentos por parte da entidade de acolhimento.

3 — A colocação dos estudantes em estágio observa os critérios fixados no capítulo seguinte, podendo ser objeto de orientações operacionais previamente publicitadas que não alterem o respetivo conteúdo normativo.

4 — O ciclo de estudos não estabelece unidades curriculares sujeitas a precedência científica ou administrativa, sem prejuízo de a discussão pública do trabalho de conclusão só poder ter lugar após a aprovação em todas as restantes unidades curriculares do plano de estudos, nos termos do regulamento geral.

Artigo 6.º
Regimes de avaliação aplicáveis

1 — Sem prejuízo das modalidades especialmente previstas no regulamento geral, aplicam-se ao ciclo de estudos os seguintes regimes de avaliação:

a) Às unidades curriculares de tipologia teórica ou teórico-prática aplica-se, por regra, a avaliação contínua com exame final compreensivo;

b) À componente de estágio aplica-se a avaliação exclusivamente contínua, não sendo suscetível de substituição por exame;

c) Pode aplicar-se a avaliação exclusivamente contínua a outras unidades curriculares cujos resultados de aprendizagem não possam ser integralmente aferidos por exame, mediante proposta fundamentada do docente responsável, validação da coordenação do ciclo de estudos e previsão expressa na FUC;

d) Aplica-se a avaliação por projeto às unidades curriculares em que a aprendizagem se traduza na conceção, realização, apresentação e discussão de trabalho técnico, científico ou profissionalizante, nos termos previstos na FUC.

2 — Para efeitos de uniformização da informação disponibilizada aos estudantes, a apresentação dos elementos de avaliação na FUC observa, sempre que possível, o modelo de grelha disponibilizado pela coordenação do ciclo de estudos.

CAPÍTULO III
Estágio

Artigo 7.º
Âmbito de aplicação

1 — O presente capítulo aplica-se à componente prática de estágio curricular desenvolvida junto de entidade de acolhimento, independentemente da designação da unidade curricular no plano de estudos em vigor.

2 — O estágio curricular visa proporcionar ao estudante uma experiência formativa em contexto profissional, permitindo a aplicação integrada dos conhecimentos técnicos, científicos e éticos adquiridos ao longo do ciclo de estudos, e facilitando a sua transição para o mercado de trabalho.

3 — As regras previstas no presente capítulo complementam o disposto no regulamento geral, na Ficha de Unidade Curricular (FUC) e nos instrumentos institucionais aplicáveis.

Artigo 8.º
Condições de acesso e colocação

1 — Sem prejuízo da inscrição na unidade curricular de Estágio, nos termos gerais, o estudante formaliza a colocação na componente de estágio mediante entrega de ficha própria no Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESP) da UFP, até ao final do mês de outubro do ano letivo em curso.

2 — Quando o estudante seja colocado supervenientemente no ano curricular do estágio, designadamente por efeito de decisão de creditação, o prazo referido no número anterior é substituído pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a inscrição na unidade curricular.

3 — A colocação dos estudantes em estágio é organizada pela coordenação do ciclo de estudos, em articulação com a direção da unidade orgânica e com os serviços competentes da UFP, tendo em consideração a adequação entre o perfil do estudante, os objetivos formativos do estágio, a natureza da entidade de acolhimento e as vagas disponíveis, não podendo o estágio iniciar-se sem a celebração dos instrumentos institucionais necessários e a verificação das condições administrativas, pedagógicas e de seguro aplicáveis.

4 — A ficha de colocação contém, designadamente:

a) A manifestação de preferências do estudante, por ordem de prioridade, relativamente a entidades de acolhimento e/ou a áreas ou setores de atividade de interesse;

b) A indicação de pretender, ou não, que o estágio seja organizado pelo GESP;

c) A identificação de condicionantes relevantes para a colocação, designadamente estatuto de trabalhador-estudante, constrangimentos de horário e preferência por área geográfica;

d) Os documentos exigidos pelo GESP, designadamente declaração de aceitação da Política de Utilização de Dados Pessoais e currículo;

e) A indicação de pretender, ou não, realizar o estágio no âmbito da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

5 — O estudante que pretenda propor uma entidade de acolhimento apresenta a respetiva proposta no prazo fixado pelo GESP, com antecedência suficiente para a apreciação da entidade e do plano de estágio, não podendo iniciar o estágio antes da respetiva aprovação pela coordenação do ciclo de estudos.

6 — A distribuição dos estudantes pelas entidades de acolhimento obedece a critérios objetivos e transparentes, designadamente:

a) As preferências manifestadas pelo estudante, por ordem de prioridade, relativamente a entidades de acolhimento e/ou a áreas ou setores de atividade de interesse, no âmbito do processo de colocação organizado pela coordenação do ciclo de estudos;

b) A existência e número de vagas disponibilizadas por cada entidade de acolhimento para o ano letivo em causa;

c) Quando a entidade de acolhimento realize processo próprio de seleção, designadamente entrevista, a colocação nessa entidade fica condicionada ao respetivo resultado, sem prejuízo da aplicação dos critérios institucionais às restantes opções do estudante;

d) Quando o número de candidatos a uma entidade exceda o número de vagas, a seriação é efetuada pela ordem decrescente da média aritmética simples das classificações das unidades curriculares concluídas à data fixada para a distribuição.

7 — Em caso de empate, prevalece sucessivamente o estudante com maior número de ECTS concluídos, o estudante com classificação mais elevada nas unidades curriculares da área predominante do estágio e, mantendo-se o empate, a ordem temporal de apresentação válida da ficha de colocação.

Artigo 9.º
Orientação e acompanhamento do estágio

1 — O estágio é acompanhado por orientador académico designado pela direção da unidade orgânica, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos, tendo em conta a área científica ou profissional do estágio, e por supervisor indicado pela entidade de acolhimento.

2 — O orientador académico realiza, pelo menos, três contactos com a entidade de acolhimento:

a) Contacto inicial, antes do início do estágio, para apresentação do estudante e discussão do plano de atividades a desenvolver;

b) Contacto intermédio, para aferição do decurso dos trabalhos;

c) Contacto final, para efetuar o balanço global e a avaliação do estágio.

3 — O orientador académico deve manter contactos regulares com o estudante para garantir o acompanhamento do desenvolvimento das atividades de estágio e a deteção atempada de eventuais dificuldades.

4 — A cada contacto com a entidade de acolhimento ou com o estudante, o orientador académico elabora um breve relatório, em modelo disponibilizado pelo GESP, e procede à respetiva entrega no GESP.

Artigo 10.º
Deveres do estudante durante o estágio

1 — Constituem deveres específicos do estudante estagiário:

a) Cumprir o plano de estágio e os horários estabelecidos, sob orientação do supervisor da entidade de acolhimento, e seguir as indicações do orientador académico no acompanhamento pedagógico do estágio;

b) Respeitar as normas internas da entidade de acolhimento e da UFP;

c) Adotar conduta ética, responsável e adequada ao contexto profissional;

d) Utilizar de forma responsável equipamentos, materiais, documentos, plataformas digitais e recursos disponibilizados pela entidade de acolhimento ou pela UFP;

e) Comunicar atempadamente ao supervisor da entidade de acolhimento e ao orientador académico qualquer ocorrência suscetível de comprometer o normal desenvolvimento do estágio;

f) Elaborar os registos, relatórios ou outros elementos de acompanhamento definidos na FUC ou no plano de estágio.

2 — O plano de estágio é elaborado e subscrito antes do início das atividades na entidade de acolhimento ou, excecionalmente, até ao final da primeira semana, pelo estudante, pelo supervisor da entidade de acolhimento e pelo orientador académico.

3 — O estudante preenche mensalmente a folha de presenças, a qual é confirmada pelo supervisor da entidade de acolhimento e submetida ao orientador académico para conhecimento e validação do cumprimento da carga horária.

4 — A aprovação na componente de estágio depende do cumprimento integral das horas previstas no plano de estudos, na FUC e no plano de estágio, sem prejuízo da reposição de faltas justificadas quando académica e organizativamente possível.

5 — Sem prejuízo do regime geral, a frequência efetiva das atividades abrangidas pelo presente capítulo depende ainda do cumprimento dos deveres de sigilo, de confidencialidade e de proteção de dados aplicáveis na entidade de acolhimento e na UFP.

6 — O incumprimento dos deveres previstos nos números anteriores pode impedir a participação do estudante na atividade de estágio e relevar para efeitos do cômputo da assiduidade obrigatória, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar a que houver lugar e do regime de suspensão do estágio previsto no regulamento geral.

7 — A suspensão do estágio determina a não aprovação à unidade curricular no ano letivo em curso, implicando a reinscrição e a realização de novo estágio, salvo decisão em contrário da direção da unidade orgânica, nos termos do regulamento geral.

Artigo 11.º
Avaliação da componente prática do estágio

1 — A componente prática do estágio é avaliada nos termos definidos na FUC, sem prejuízo da avaliação dos demais elementos previstos no capítulo seguinte.

2 — O supervisor da entidade de acolhimento emite apreciação fundamentada do desempenho do estudante, mediante preenchimento da ficha constante do Anexo I, competindo ao orientador académico verificar a respetiva coerência, solicitar os esclarecimentos necessários e validar a classificação da componente prática.

3 — Compete ao orientador académico assegurar a entrega da ficha de avaliação de desempenho no GESP, até à data regulamentarmente fixada para a submissão, pelo estudante, do respetivo relatório de estágio.

4 — Quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação, o relatório de estágio é parte integrante da avaliação do estágio, sendo essa avaliação efetuada pelo orientador académico, mediante o preenchimento de ficha de avaliação do relatório de estágio, constante do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 12.º
Estágio no âmbito da Ordem dos Contabilistas Certificados

1 — O estudante pode optar por realizar o estágio no âmbito da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), devendo indicar essa opção na ficha de colocação a que se refere o artigo 8.º.

2 — Quando o estudante pretenda que o estágio curricular possa ser considerado para efeitos profissionais pela OCC, a sua organização deve procurar satisfazer os requisitos constantes da regulamentação da OCC em vigor, dependendo qualquer reconhecimento da decisão da própria Ordem, do cumprimento integral dos respetivos requisitos e da existência de protocolo institucional aplicável.

3 — O reconhecimento profissional pela OCC não dispensa o cumprimento dos demais requisitos fixados no Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais (RIEEP) da OCC e a observância do prazo máximo fixado no RIEEP para requerer a inscrição após a conclusão do curso.

4 — Para efeitos académicos, aplica-se sempre ao estágio realizado no âmbito da OCC o regime previsto no presente regulamento e no regulamento geral, designadamente quanto à colocação, acompanhamento, assiduidade e avaliação.

5 — No início de cada ano letivo, a coordenação do ciclo de estudos, com o apoio do GESP, disponibiliza aos estudantes informação atualizada sobre os requisitos do RIEEP aplicáveis ao estágio realizado no âmbito da OCC, designadamente quanto ao conteúdo das práticas a desenvolver, às condições exigidas ao supervisor da entidade de acolhimento e aos requisitos complementares referidos no n.º 3.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao estudante informar-se, junto da coordenação do ciclo de estudos e da OCC, sobre os termos e os efeitos da via referida no presente artigo, designadamente quanto ao seu alcance para efeitos de acesso à profissão de contabilista certificado.

CAPÍTULO IV
Trabalho de conclusão de licenciatura

Artigo 13.º
Modalidade e natureza do trabalho de conclusão

1 — O trabalho de conclusão de licenciatura pode assumir a forma de relatório de estágio ou de Projeto de Graduação, consoante o plano de estudos em vigor.

2 — Quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação, o trabalho de conclusão de licenciatura é o Projeto de Graduação, não sendo exigido que seja desenvolvido no contexto do estágio; quando a unidade curricular se designe por Estágio, o trabalho de conclusão de licenciatura é o relatório de estágio.

3 — O trabalho pode assumir natureza científica, técnico-científica ou profissionalizante, de acordo com os objetivos do ciclo de estudos.

4 — Quando o trabalho de conclusão de licenciatura assuma a forma de Projeto de Graduação, a coordenação do ciclo de estudos pode divulgar linhas temáticas, áreas de trabalho ou temas preferenciais.

Artigo 14.º
Orientação do trabalho

1 — A orientação do trabalho de conclusão é assegurada por docente da UFP com formação ou experiência científica ou profissional adequada ao respetivo domínio, podendo, quando justificado, ser designado coorientador.

2 — Quando o trabalho de conclusão de licenciatura consista em relatório de estágio, a respetiva orientação compete ao orientador académico do estágio, designado nos termos do artigo 9.º.

3 — Quando o trabalho de conclusão de licenciatura consista em Projeto de Graduação, a tramitação de designação do orientador é promovida pela coordenação do ciclo de estudos, podendo ser considerada proposta do estudante, e é homologada pela direção da unidade orgânica, nos seguintes termos:

a) Preferencialmente, o estudante propõe o orientador, em função do tema por si escolhido, após contacto prévio com o docente e respetiva aceitação;

b) Na falta de proposta de orientador pelo estudante, compete à coordenação do ciclo de estudos a proposta de designação do orientador.

Artigo 15.º
Forma e entrega

1 — A estrutura, a apresentação, a formatação, a extensão máxima, os elementos obrigatórios e demais requisitos formais do trabalho de conclusão são os fixados no Manual de Elaboração de Trabalhos Científicos da UFP, observando-se igualmente a Política de Utilização Responsável de Inteligência Artificial da UFP.

2 — A entrega do trabalho de conclusão é efetuada em formato digital, através do Sistema de Informação Académico da UFP, acompanhada dos documentos exigidos pela UFP, designadamente:

a) Parecer do orientador de que o trabalho se encontra em condições de ser submetido à apreciação do júri;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de autoria do trabalho;

c) Declaração de distribuição não exclusiva;

d) Relatório de estágio, quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação.

3 — A entrega do trabalho de conclusão observa os prazos fixados no calendário escolar para as épocas normal, de recurso e, quando aplicável, especial, ficando a entrega nas épocas de recurso e especial sujeita à inscrição e ao pagamento das taxas administrativas devidas.

4 — A não entrega do trabalho de conclusão em qualquer das épocas referidas no número anterior determina a não aprovação na unidade curricular e implica a respetiva reinscrição, nos termos gerais aplicáveis, bem como a realização de novo estágio.

5 — O estudante que tenha entregado o trabalho de conclusão de licenciatura, nos termos do n.º 2 e nos prazos previstos no n.º 3, e, quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação, o relatório de estágio, no prazo fixado para o efeito, mas não reúna, no ano letivo da entrega, as condições para a prestação da prova pública previstas no n.º 3 do artigo 16.º, reinscreve-se na unidade curricular.

6 — Quando a reinscrição ocorra no ano letivo imediatamente seguinte, o estudante declara, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao início do ano letivo da reinscrição, junto do GESP, que dá conhecimento à coordenação do ciclo de estudos, se opta:

a) Pela manutenção do estágio realizado, não podendo o relatório de estágio ser objeto de qualquer alteração; ou

b) Pela realização de novo estágio, com elaboração de novo relatório de estágio.

7 — Na falta da declaração prevista no n.º 6, considera-se que o estudante opta pela alínea a), sendo a opção irrevogável no ano letivo em causa.

8 — Na situação prevista na alínea a) do n.º 6, o estudante ressubmete o relatório de estágio e, quando aplicável, o Projeto de Graduação, acompanhados das declarações referidas no n.º 2, devidamente atualizadas e datadas, não podendo o Projeto de Graduação ser objeto de qualquer alteração.

9 — Aplicam-se as consequências previstas no n.º 4 quando:

a) A reinscrição não ocorra no ano letivo imediatamente seguinte;

b) O estudante, tendo optado pela alínea a) do n.º 6, não preste a prova pública nesse ano letivo;

c) O estudante reprove na prova pública.

Artigo 16.º
Composição do júri e provas públicas

1 — O trabalho de conclusão é apreciado e discutido perante um júri composto por dois membros, com formação ou experiência adequada ao respetivo domínio, integrando um arguente, que preside, e o orientador.

2 — O júri é proposto pela coordenação do ciclo de estudos, ouvido o docente orientador, e homologado pela direção da unidade orgânica.

3 — A prova pública só pode ter lugar após aprovação em todas as restantes unidades curriculares do plano de estudos e, quando o plano preveja Estágio e Projeto de Graduação, após conclusão e classificação da componente de estágio, incluindo o respetivo relatório.

4 — Quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação, compete ao orientador académico do estágio assegurar a entrega no GESP da ficha de avaliação do relatório de estágio (Anexo II), na semana seguinte à data regulamentarmente fixada para a submissão, pelo estudante, do respetivo relatório de estágio.

5 — A nomeação do júri de prova pública rege-se pelos seguintes termos:

a) Deve ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à submissão do trabalho, desde que o estudante tenha obtido aprovação em todas as restantes unidades curriculares que integram o plano de estudos e tenha obtido as classificações das componentes de estágio;

b) Caso o estudante não reúna as condições referidas na alínea anterior, a tramitação do processo de nomeação do júri fica suspensa até que se verifiquem as referidas condições, no limite até ao final do ano letivo seguinte ao da entrega do trabalho, nos termos dos n.ºs 5 a 9 do artigo 15.º;

c) Quando a entrega do trabalho ocorra durante a época de recurso ou durante a época especial, o prazo referido na alínea a) inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao termo da respetiva época, conforme definido no calendário escolar.

d) Para efeitos das alíneas anteriores, a aprovação nas restantes unidades curriculares afere-se pelo lançamento das respetivas classificações no Sistema de Informação Académico da UFP e a obtenção das classificações das componentes de estágio afere-se pela entrega da respetiva classificação no GESP, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data do último destes eventos.

6 — A prova pública do trabalho de conclusão é composta pela apresentação do trabalho e pela sua discussão, tem a duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos e observa as seguintes regras:

a) A prova inicia-se com a apresentação do trabalho pelo estudante, que dispõe, para o efeito, de 10 (dez) minutos;

b) Após a apresentação do trabalho, segue-se a discussão pelo arguente, que dispõe no máximo de 15 (quinze) minutos para a apreciação geral do trabalho e respetivo questionamento, devendo ser proporcionado ao estudante tempo idêntico para argumentação;

c) O orientador pode intervir, dispondo, em conjunto com o estudante, de período não superior a 5 (cinco) minutos.

7 — Os critérios de avaliação do trabalho de conclusão de licenciatura e da respetiva prova pública constam das grelhas referidas no artigo 17.º.

8 — A deliberação do júri é tomada, preferencialmente, por unanimidade, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções; na falta de unanimidade, a classificação de cada elemento sujeito a deliberação corresponde à média aritmética, arredondada às décimas, das classificações propostas pelos membros do júri, com base nas grelhas constantes dos anexos ao presente regulamento.

9 — Da deliberação do júri é lavrada ata da deliberação, da qual constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a ambos.

10 — Integram o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a sua avaliação, incluindo a ata da prova e da reunião do júri.

Artigo 17.º
Classificação final da unidade curricular

1 — Quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio e Projeto de Graduação, a nota da unidade curricular (NUC) é obtida nos seguintes termos:

NUC = 40% **×** Estágio + 60% **×** Projeto de Graduação,

em que:

Estágio = 50% **×** Componente prática + 50% **×** Relatório de estágio;

Projeto de Graduação = 50% **×** Trabalho de conclusão + 50% **×** Prova pública.

2 — Quando o plano de estudos preveja a unidade curricular designada por Estágio, a nota da unidade curricular (NUC) é obtida nos seguintes termos:

NUC = 50% × Componente prática + 25% × Trabalho de conclusão + 25% × Prova pública.

3 — Os critérios de avaliação referidos nos números anteriores constam das seguintes fichas e grelhas, de avaliação anexas ao presente regulamento:

a) Anexo I — Ficha de avaliação da componente prática do estágio, aplicável em qualquer dos regimes previstos nos números anteriores;

b) Anexo II — Ficha de avaliação do relatório de estágio quando inserido em UC designada Estágio e Projeto de Graduação, aplicável ao relatório de estágio no regime previsto no n.º 1;

c) Anexo III — Ficha de avaliação do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura, aplicável ao trabalho de conclusão no regime previsto no n.º 2;

d) Anexo IV — Grelha de avaliação da UC Estágio e Projeto de Graduação, aplicável ao Projeto de Graduação e respetiva apresentação e discussão pública no regime previsto no n.º 1, incluindo o apuramento da classificação final da unidade curricular;

e) Anexo V — Grelha de avaliação da prova pública do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura, aplicável à apresentação e discussão pública no regime previsto no n.º 2, incluindo o apuramento da classificação final da unidade curricular.

4 — A aprovação à unidade curricular depende cumulativamente:

a) Do cumprimento integral da carga horária do estágio;

b) Da obtenção de classificação igual ou superior a 9,5 valores, aferida sem arredondamento, na componente prática do estágio;

c) No plano que integre Estágio e Projeto de Graduação, da obtenção de classificação agregada igual ou superior a 9,5 valores na componente de estágio e de classificação agregada igual ou superior a 9,5 valores no Projeto de Graduação;

d) No plano que integre apenas Estágio, da obtenção de classificação agregada igual ou superior a 9,5 valores no relatório e na respetiva apresentação e discussão pública;

e) Da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores, após arredondamento.

5 — As classificações parciais são calculadas às décimas e a classificação final da unidade curricular é expressa na escala inteira de 0 a 20 valores, efetuando-se o arredondamento final à unidade, por defeito quando a parte decimal seja inferior a 5 décimas e por excesso quando seja igual ou superior a 5 décimas.

6 — Compete ao presidente do júri o lançamento da classificação final da unidade curricular no Sistema de Informação Académico da UFP, a efetuar no próprio dia da prova pública, com base na ata da deliberação do júri e nas classificações das componentes de estágio comunicadas pelo orientador.

7 — A classificação do trabalho de conclusão e da respetiva prova pública é fixada por deliberação fundamentada do júri, não lhe sendo aplicável o recurso de classificação previsto no regulamento geral para as provas de exame, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8 — A falta do estudante à prova pública determina a não aprovação à unidade curricular, salvo se a falta for relevada nos termos do regulamento geral, caso em que a direção da unidade orgânica fixa nova data para a realização da prova, ouvida a coordenação do ciclo de estudos.

CAPÍTULO V
Qualidade e disposições finais

Artigo 18.º
Painel consultivo de diplomados e entidades empregadoras

1 — Funciona junto da coordenação do ciclo de estudos um painel consultivo, com o objetivo de assegurar a ligação do ciclo de estudos aos diplomados e ao mercado de trabalho.

2 — O painel consultivo é composto por:

a) O coordenador do ciclo de estudos, que preside;

b) Até três diplomados do ciclo de estudos;

c) Até três representantes de entidades empregadoras ou de entidades acolhedoras de estágios.

3 — Os membros do painel são designados pela direção da unidade orgânica, sob proposta da coordenação do ciclo de estudos, por um período de dois anos letivos, renovável.

4 — Compete ao painel consultivo pronunciar-se sobre:

a) A adequação do plano de estudos e dos resultados de aprendizagem às transformações tecnológicas, ambientais e do mercado de trabalho;

b) A inserção profissional dos diplomados;

c) A organização do estágio curricular e a rede de entidades acolhedoras de estágios;

d) Outras matérias que a coordenação do ciclo de estudos lhe submeta.

5 — O painel consultivo reúne, pelo menos, uma vez por ano letivo, por convocatória da coordenação do ciclo de estudos, podendo as reuniões realizar-se por videoconferência.

6 — Os contributos do painel consultivo são registados em ata e considerados no relatório de autoavaliação anual do ciclo de estudos, no âmbito do Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ) da UFP, em conjunto com os resultados dos instrumentos de recolha de informação junto dos estudantes estagiários e das entidades acolhedoras de estágios.

Artigo 19.º
Integração de lacunas e remissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplicam-se o regulamento geral, os demais regulamentos institucionais aplicáveis, a legislação em vigor e os instrumentos de acreditação e registo do ciclo de estudos.

Artigo 20.º
Anexos

Fazem parte integrante do presente regulamento:

a) Anexo I — Ficha de avaliação da componente prática do estágio;

b) Anexo II — Ficha de avaliação do relatório de estágio quando inserido em UC designada Estágio e Projeto de Graduação;

c) Anexo III — Ficha de avaliação do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura;

d) Anexo IV — Grelha de avaliação da UC Estágio e Projeto de Graduação;

e) Anexo V — Grelha de avaliação da prova pública do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura.

Artigo 21.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho reitoral, nos termos do artigo 50.º do Regulamento n.º 826/2026, ouvidos, quando necessário, a coordenação do ciclo de estudos, a direção da unidade orgânica e os demais órgãos ou serviços competentes.

Artigo 22.º
Aplicação no tempo

1 — O presente regulamento aplica-se, em regra, aos estudantes que ingressem no ciclo de estudos e nele se matriculem pela primeira vez a partir do ano letivo fixado no despacho de homologação.

2 — A aplicação aos estudantes anteriormente matriculados e inscritos observa o regime transitório fixado pela UFP, designadamente quanto aos regimes, elementos, condições e fórmulas de avaliação.

3 — As disposições de natureza procedimental ou organizativa podem ser aplicadas a todos os estudantes desde que não reduzam direitos decorrentes do regime temporal aplicável, não afetem atos académicos praticados nem contrariem situações jurídicas definitivamente consolidadas.

4 — As regras de avaliação aplicáveis a cada unidade curricular são as vigentes no início do respetivo período letivo, sem prejuízo das alterações impostas por norma hierarquicamente superior.

Artigo 23.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em suporte institucional adequado, após aprovação pelos órgãos competentes e homologação pelo Reitor.

ANEXOS AO REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS EMPRESARIAIS

Anexo I. Q41-A — Ficha de avaliação da componente prática do estágio ---------- 14

Anexo II. Q41-B — Ficha de avaliação do relatório de estágio quando inserido em UC designada Estágio e Projeto de Graduação ---------- 17

Anexo III. Q41-C — Ficha de avaliação do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura ---------- 19

Anexo IV. Grelha de avaliação da UC Estágio e Projeto de Graduação ---------- 21

Anexo V. Grelha de avaliação da prova pública do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura ---------- 22

ANEXO I
Ficha de avaliação da componente prática do estágio

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMPONENTE PRÁTICA DO ESTÁGIO SUPERVISOR DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

Curso: _____ Ano letivo: _____

Nome do estudante: _____ Número: _____

Local de estágio: _____

Supervisor da entidade de acolhimento: _____

Período: _____ a _____ Total de horas: _____

Área de estágio: _____

Orientador académico: _____

Instruções de preenchimento:
Atribuir a cada critério uma pontuação entre 0 e a cotação máxima indicada.
São admitidas pontuações intermédias, em incrementos de 0,10 valores.
Classificação final corresponde à soma direta das pontuações atribuídas e totaliza, no máximo, 20 valores.

Todos os critérios devem ser avaliados.

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
I. Conduta profissional e responsabilidade	Pontualidade e cumprimento dos horários	Avalia o cumprimento pontual do horário definido e a comunicação atempada de eventuais impedimentos.	Regista atrasos não justificados ou não comunicados que comprometem o trabalho.	0,0	
			É geralmente pontual, embora ocorram falhas ocasionais não comunicadas atempadamente.	0,5	
			É pontual e comunica atempadamente qualquer impedimento fundamentado.	1,0	
	Sentido de responsabilidade e cumprimento de prazos	Avalia a fiabilidade, o cumprimento de compromissos e a entrega atempada das tarefas.	Não cumpre regularmente as tarefas, os compromissos ou os prazos acordados.	0,0	
			Cumpre a maioria das tarefas e dos prazos, embora necessite de acompanhamento.	0,5	
			Cumpre de forma consistente os compromissos assumidos e os prazos estabelecidos.	1,0	
	Motivação e empenho	Avalia o interesse, a disponibilidade e o envolvimento nas atividades de estágio.	Revela desinteresse e reduzido envolvimento nas atividades propostas.	0,0	
			Demonstra interesse irregular, mas executa as tarefas solicitadas.	0,5	
			Revela interesse, empenho e disponibilidade consistentes.	1,0	
	Ética e conduta profissional	Avalia o respeito pelas normas, a confidencialidade, a integridade e a responsabilização pelos atos praticados.	Adota comportamentos incompatíveis com as normas e os deveres profissionais.	0,0	
			Respeita, em geral, as normas, mas necessita de orientação em algumas situações.	1,0	
			Atua com integridade, discrição, confidencialidade e respeito pelos limites da sua função.	2,0	

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMPONENTE PRÁTICA DO ESTÁGIO SUPERVISOR DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
II. Competências interpessoais e adaptação	Trabalho em equipa e relacionamento	Avalia a cooperação, o respeito pelos outros e a contribuição para um ambiente de trabalho construtivo.	Demonstra dificuldades persistentes de cooperação e de relacionamento profissional.	0,0	
			Relaciona-se adequadamente com a equipa, embora participe de forma limitada.	1,0	
			Coopera ativamente, respeita diferentes funções e contribui para o trabalho coletivo.	2,0	
	Adaptação e aprendizagem	Avalia a capacidade de integração em novos contextos, de resposta à mudança e de incorporação de feedback.	Revela dificuldade acentuada em adaptar-se ou em corrigir procedimentos.	0,0	
			Adapta-se com algum apoio e incorpora parcialmente o feedback recebido.	0,5	
			Adapta-se com facilidade, aprende com a experiência e aplica o feedback.	1,0	
III. Competências técnicas, analíticas e organizacionais	Planeamento e organização	Avalia a definição de prioridades, a gestão do tempo e a organização das tarefas.	Não organiza adequadamente as tarefas nem gere o tempo disponível.	0,0	
			Organiza o trabalho de forma satisfatória, mas necessita de apoio na priorização.	1,0	
			Planeia, prioriza e gere o tempo de modo autónomo e eficiente.	2,0	
	Qualidade e rigor do trabalho	Avalia a correção, a consistência, o cuidado e a fiabilidade dos resultados produzidos.	O trabalho apresenta erros frequentes ou não cumpre os padrões definidos.	0,0	
			O trabalho é globalmente correto, embora exija revisão ou correções pontuais.	1,0	
			Produz trabalho rigoroso, consistente e alinhado com os padrões da entidade.	2,0	
	Aplicação de conhecimentos teóricos	Avalia se o estagiário justifica as suas opções com base em conceitos, modelos ou princípios aprendidos no curso (ex.: explica o *'porquê'* de uma decisão).	Executa tarefas sem relacionar ou justificar com conceitos académicos.	0,0	
			Explica ou fundamenta as suas opções recorrendo a conhecimentos da sua formação, quando questionado.	0,5	
			Relaciona espontaneamente conceitos teóricos com situações concretas, propondo ou justificando opções.	1,0	
	Competências práticas e técnicas	Avalia a destreza na utilização de ferramentas, sistemas ou procedimentos, independentemente da justificação teórica.	Comete erros recorrentes na utilização de ferramentas/procedimentos de trabalho.	0,0	
			Utiliza corretamente as ferramentas e procedimentos em tarefas rotineiras.	1,0	
			Domina com segurança e eficiência as ferramentas e procedimentos, mesmo em tarefas menos comuns.	2,0	
	Autonomia e iniciativa	Avalia se o estagiário precisa de ser dirigido passo a passo ou se avança sozinho nas tarefas do dia a dia."	Depende de orientação permanente e não toma iniciativas adequadas.	0,0	
			Realiza tarefas conhecidas sem supervisão constante, mas pede orientação perante o imprevisto.	1,0	
			Avança com as tarefas sem necessidade de indicações repetidas e sugere novas ações por iniciativa própria.	2,0	
	Capacidade crítica e resolução de problemas	Avalia como analisa e propõe soluções quando surge um problema ou situação inesperada (mesmo que reporte a um superior antes de agir).	Perante um problema, limita-se a reportá-lo sem propor alternativas.	0,0	
			Identifica o problema e sugere uma solução simples, ainda que precise de validação.	1,0	
			Analisa a situação, pondera alternativas e propõe soluções bem fundamentadas.	2,0	

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMPONENTE PRÁTICA DO ESTÁGIO SUPERVISOR DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
	Competências digitais e tratamento da informação	Avalia o uso adequado de ferramentas digitais, folhas de cálculo, sistemas de informação e dados relevantes.	Utiliza as ferramentas de forma inadequada ou compromete a qualidade e a segurança da informação.	**0,0**	
			Utiliza as ferramentas necessárias em tarefas correntes, com apoio pontual.	**0,5**	
			Seleciona e utiliza ferramentas digitais com correção, eficiência e atenção à qualidade dos dados.	**1,0**	

Observações: _____

Local e data: _____, _____ _____

(Supervisor da entidade de acolhimento)

A preencher pelo orientador académico

Nota 1. *A classificação atribuída pelo supervisor da entidade de acolhimento é validada pelo orientador académico da UFP antes de integrar o processo de avaliação do estudante.*

Nota 2. Compete ao orientador académico assegurar a entrega desta ficha no Gabinete de Estágios, **até à data** regulamentarmente fixada para a submissão, pelo estudante, do respetivo relatório de estágio.

Apuramento da classificação	Máximo	Pontuação
I. Conduta profissional e responsabilidade	5,0	
II. Competências interpessoais e adaptação	3,0	
III. Competências técnicas, analíticas e organizacionais	12,0	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**20,0**	

Observações: _____

Local e data: _____, _____ _____

(Orientador académico)

ANEXO II
Ficha de avaliação do relatório de estágio quando inserido em UC designada Estágio e Projeto de Graduação

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO inserido na UC "Estágio e Projeto de Graduação" ORIENTADOR ACADÉMICO

Curso: _____ Ano letivo: _____

Nome do estudante: _____ Número: _____

Local de estágio: _____

Data de entrega do relatório: _____

Orientador académico: _____

Instruções de preenchimento:
Atribuir a cada critério uma pontuação entre 0 e a cotação máxima indicada; são admitidas pontuações intermédias.
Classificação final corresponde à soma direta das pontuações atribuídas e totaliza, no máximo, 20 valores.

Todos os critérios devem ser avaliados.

Os critérios do Domínio III são avaliados com base nos prazos intermédios fixados na FUC e nos registos de contacto entregues no GESP nos termos do regulamento específico do ciclo de estudos, em condições equivalentes para todos os estudantes.

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
I. Estrutura e apresentação	Estrutura do relatório	Avalia a organização lógica do relatório (introdução, desenvolvimento, conclusão) e a articulação entre as suas partes.	Desorganizado, sem articulação lógica entre secções.	0,0	
			Estrutura presente, mas com incongruências pontuais.	1,0	
			Bem estruturado e internamente coerente.	2,0	
	Qualidade da escrita e normas	Avalia a clareza, correção linguística e cumprimento das normas de formatação e referenciação bibliográfica.	Escrita com erros frequentes e/ou incumprimento generalizado das normas de formatação.	0,0	
			Escrita aceitável, com formatação parcialmente conforme às normas estabelecidas.	1,0	
			Escrita clara e correta, com cumprimento integral das normas de formatação.	2,0	
II. Conteúdo	Descrição das atividades desenvolvidas	Avalia a clareza e o detalhe na descrição das tarefas e atividades realizadas durante o estágio.	Descrição incompleta ou desalinhada com o plano de estágio.	0,0	
			Descrição adequada, mas pouco detalhada.	2,0	
			Descrição clara, detalhada e bem contextualizada.	4,0	
	Mobilização de conhecimentos científicos da área de estágio	Avalia a capacidade de relacionar os conhecimentos adquiridos no curso com as atividades práticas desenvolvidas.	Não relaciona conhecimentos teóricos com a prática.	0,0	
			Relaciona conhecimentos de forma pontual e pouco fundamentada.	1,5	
			Mobiliza e articula de forma consistente conhecimentos teóricos com a prática.	3,0	
	Análise crítica e capacidade de autocrítica	Avalia a reflexão sobre o próprio desempenho, incluindo reconhecimento de dificuldades, limitações e aprendizagens.	Ausência de reflexão crítica; relato meramente descritivo.	0,0	
			Alguma reflexão, mas pouco fundamentada.	1,5	
			Reflexão crítica consistente, com dificuldades e aprendizagens reconhecidas.	3,0	

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO inserido na UC "Estágio e Projeto de Graduação" ORIENTADOR ACADÉMICO

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
III. Processo de elaboração	Conclusão: reflexão crítica e global	Avalia a capacidade de síntese e balanço global da experiência de estágio.	Conclusão ausente, vaga ou desalinhada com o conteúdo.	0,0	
			Conclusão presente, mas pouco desenvolvida.	1,0	
			Conclusão consistente, com balanço crítico e global.	2,0	
	Cumprimento de prazos na elaboração do relatório	Avalia o cumprimento de prazos intermédios estabelecidos para a produção do relatório.	Não cumpre os prazos intermédios estabelecidos.	0,0	
			Cumpre parcialmente, com atrasos pontuais.	1,0	
			Cumpre integralmente os prazos intermédios estabelecidos.	2,0	
	Comunicação regular com o orientador	Avalia a regularidade e qualidade da comunicação com o orientador académico ao longo da elaboração do relatório.	Comunicação ausente ou insuficiente.	0,0	
			Comunicação pontual, por iniciativa do orientador.	1,0	
			Comunicação regular e proativa por parte do estudante.	2,0	

Observações: _____

Nota: Compete ao orientador académico assegurar a entrega desta ficha, devidamente preenchida e assinada, no Gabinete de Estágios, na **semana seguinte** à data regulamentarmente fixada para a submissão, pelo estudante, do relatório de estágio.

Apuramento da classificação	Máximo	Pontuação
I. Estrutura e apresentação	4,0	
II. Conteúdo	12,0	
III. Processo de elaboração	4,0	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	20,0	

Avaliação global do estágio quando inserido em UC designada Estágio e Projeto de Graduação

Apuramento da classificação global	Ponderação	Pontuação
Componente prática atribuída pelo supervisor da entidade de acolhimento	50%	
Relatório de estágio atribuída pelo orientador académico	50%	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	----	

Local e data: _____, _____ _____

(Orientador académico)

ANEXO III
Ficha de avaliação do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	**FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO** Trabalho de Conclusão de Licenciatura **JÚRI DA PROVA PÚBLICA**

Curso: _____ Ano letivo: _____

Nome do estudante: _____ Número: _____

Local de estágio: _____ Data de entrega do relatório: _____

Presidente/Arguente da prova pública: _____

Orientador académico: _____

Instruções de preenchimento:
Atribuir a cada critério uma pontuação entre 0 e a cotação máxima indicada; são admitidas pontuações intermédias.
Classificação final corresponde à soma direta das pontuações atribuídas e totaliza, no máximo, 20 valores.

Todos os critérios devem ser avaliados.

Nota: Compete ao orientador académico assegurar a entrega desta ficha no Gabinete de Estágios, no próprio dia da prova pública, juntamente com a ata do júri.

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
I. Forma e rigor formal	Estrutura do relatório	Avalia a organização lógica do relatório (introdução, desenvolvimento, conclusão) e a articulação entre as suas partes.	Desorganizado, sem articulação lógica entre secções.	0,0	
			Estrutura presente, mas com incongruências pontuais.	1,0	
			Bem estruturado e internamente coerente.	2,0	
	Qualidade da escrita e normas	Avalia a clareza, correção linguística e cumprimento das normas de formatação e referenciação bibliográfica.	Escrita confusa ou com erros frequentes	0,0	
			Escrita aceitável com imprecisões pontuais	1,0	
			Escrita clara, correta e tecnicamente adequada	2,0	
	Qualidade da pesquisa bibliográfica	Avalia a diversidade, relevância e atualidade das fontes mobilizadas, e o uso de fontes académicas e científicas.	Pesquisa bibliográfica escassa, desatualizada ou pouco relevante para o tema.	0,0	
			Pesquisa bibliográfica adequada, com fontes relevantes, ainda que pouco diversificadas.	1,0	
			Pesquisa bibliográfica diversificada, atual e sustentada em fontes académicas e científicas relevantes.	2,0	
II. Descrição, mobilização de conhecimentos e metodologia	Descrição das atividades desenvolvidas	Avalia a clareza e o detalhe na descrição das tarefas e atividades realizadas durante o estágio.	Descrição incompleta ou desalinhada com o plano de estágio.	0,0	
			Descrição adequada, mas pouco detalhada.	1,5	
			Descrição clara, detalhada e bem contextualizada.	3,0	
	Mobilização de conhecimentos científicos da área de estágio	Avalia a capacidade de relacionar os conhecimentos adquiridos no curso com as atividades práticas desenvolvidas.	Não relaciona conhecimentos teóricos com a prática.	0,0	
			Relaciona conhecimentos de forma pontual e pouco fundamentada.	1,0	
			Mobiliza e articula de forma consistente conhecimentos teóricos com a prática.	2,0	

	GABINETE DE ESTÁGIOS E SAÍDAS PROFISSIONAIS	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO Trabalho de Conclusão de Licenciatura JÚRI DA PROVA PÚBLICA

Domínio	Critério	Descrição	Níveis de desempenho	Máximo	Pontuação
III. Análise crítica e conclusão	Metodologia científica	Avalia a explicitação e fundamentação da metodologia utilizada na elaboração do trabalho, incluindo, quando aplicável, a declaração do uso de ferramentas de IA e a sua finalidade.	Não explicita nem fundamenta a metodologia utilizada.	0,0	
			Identifica a metodologia utilizada, com fundamentação limitada.	1,0	
			Explicita e fundamenta adequadamente a metodologia utilizada.	2,0	
	Análise crítica	Avalia a forma como o estagiário identifica e resolve problemas ao longo do estágio, tal como evidenciado no relatório.	Não identifica nem resolve problemas, ou o relatório não evidencia essa capacidade.	0,0	
			Identifica problemas, mas a resolução é pouco eficaz ou pouco fundamentada.	1,0	
			Identifica e resolve problemas de forma eficaz e fundamentada, claramente evidenciada no relatório	2,0	
	Conclusão: reflexão crítica e global	Avalia a capacidade de síntese e balanço global da experiência de estágio, incluindo o reconhecimento de dificuldades, limitações e aprendizagens.	Conclusão ausente, vaga ou sem reconhecimento de dificuldades, limitações ou aprendizagens	0,0	
			Conclusão presente, mas com reconhecimento parcial de dificuldades, limitações e aprendizagens	1,5	
			Conclusão consistente, com balanço crítico global e reconhecimento claro de dificuldades, limitações e aprendizagens	3,0	
IV. Processo de elaboração	Cumprimento de prazos na elaboração do relatório	Avalia o cumprimento de prazos intermédios estabelecidos para a produção do relatório.	Não cumpre os prazos intermédios estabelecidos.	0,0	
			Cumpre parcialmente, com atrasos pontuais.	0,5	
			Cumpre integralmente os prazos intermédios estabelecidos.	1,0	
	Comunicação regular com o orientador	Avalia a regularidade e qualidade da comunicação com o orientador académico ao longo da elaboração do relatório.	Comunicação ausente ou insuficiente.	0,0	
			Comunicação pontual, por iniciativa do orientador.	0,5	
			Comunicação regular e proativa por parte do estudante.	1,0	

Observações: _____

Apuramento da classificação	Máximo	Pontuação
I. Forma e rigor formal	6,0	
II. Descrição, mobilização de conhecimentos e metodologia	7,0	
III. Análise crítica e conclusão	5,0	
IV. Processo de elaboração	2,0	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	20,0	

Local e data: _____, _____ _____

(Presidente/arguente)

(Orientador académico)

ANEXO IV
Grelha de avaliação da UC Estágio e Projeto de Graduação

Os critérios e descritores constituem apenas orientações para garantir equidade na avaliação.
A escala é meramente indicativa: podem ser atribuídas cotações intermédias (p.ex., 0,8).

Estudante: XXXX — Data: XX

	Análise do trabalho escrito (50%)	Observações	Níveis de desempenho	Máx.	COTAÇÃO ATRIBUÍDA
1	**Respeito pelas normas de edição**	Formatação, dimensão do trabalho, referenciação bibliográfica (cf. Manual de elaboração de trabalhos científicos UFP)	*Normas ignoradas ou com erros graves e sistemáticos* *Normas com falhas pontuais (conhecimento parcial das normas)* *Normas cumpridas de forma consistente*	*0* *0,5* *1*	0
2	**Qualidade da escrita**	Clareza, correção linguística, vocabulário técnico adequado à área científica	*Escrita confusa ou com erros frequentes* *Escrita aceitável com imprecisões pontuais* *Escrita clara, correta e tecnicamente adequada*	*0* *0,5* *1*	0
3	**Qualidade da pesquisa bibliográfica**	Diversidade, relevância e atualidade das fontes mobilizadas; uso de fontes académicas e científicas	*Fontes escassas, desatualizadas ou não académicas* *Fontes adequadas mas com lacunas* *Fontes diversas, atuais e cientificamente sólidas*	*0* *0,5* *1*	0
4	**Coerência interna do trabalho/Estrutura**	Alinhamento entre problema, objetivos, metodologia, desenvolvimento e conclusões; lógica entre capítulos	*Trabalho desorganizado ou incoerente* *Estrutura adequada com algumas incongruências* *Trabalho bem estruturado e internamente coerente*	*0* *0,5* *1*	0
5	**Metodologia científica**	Em capítulo próprio ou integrada na introdução; inclui a declaração de uso de ferramentas AI e a sua finalidade	*Ausente, inadequada ou sem correspondência com o trabalho desenvolvido* *Presente mas desadequada ou sem fundamentação* *Adequada, descrita, justificada e aplicada de forma consistente*	*0* *0,5* *1*	0
6	**Introdução**	Tema, definição dos objetivos/questão de investigação, motivação/relevância, estrutura do trabalho	*Itens ausentes* *Itens presentes mas imprecisos ou incompletos* *Itens claramente apresentados*	*0* *0,5* *1*	0
7	**Enquadramento teórico**	Pode estar distribuído ao longo do trabalho; mobilização e articulação dos conceitos relevantes para o tema	*Ausente ou sem relação com o tema* *Presente mas com lacunas na articulação* *Conceitos relevantes definidos e articulados com o tema*	*0* *0,5* *1*	0
8	**Análise e discussão dos resultados**	Interpretação da evidência empírica recolhida (dados, documentos, caso prático); distinção entre descrever dados e analisá-los criticamente	*Ausente ou meramente descritiva: limita-se a parafrasear fontes ou dados* *Interpretação presente mas superficial, sem problematizar implicações* *Interpretação consistente e fundamentada; discute implicações e reconhece limitações*	*0* *0,5* *1*	0
9	**Relação das conclusões com o problema investigado**	Resposta aos objetivos/questão de investigação	*Conclusões ausentes, vagas ou desalinhadas* *Respondem parcialmente aos objetivos* *Respondem diretamente aos objetivos definidos*	*0* *0,5* *1*	0
10	**Profundidade da análise e desenvolvimento do trabalho**	Capacidade de construir argumentação própria a partir da literatura e evidência	*Trabalho meramente reprodutivo; organiza e parafraseia fontes sem argumentação* *Alguma profundidade mas sem argumentação consistente; contrapõe posições de forma pontual* *Mobiliza literatura e evidência para defender uma perspetiva coerente; vai além da descrição*	*0* *0,5* *1*	0
			Classificação do trabalho escrito (máx. 10 valores)	*10*	0

	Análise da prova pública (50%)	Observações	Níveis de desempenho	Máx.	COTAÇÃO
1	**Clareza da apresentação**	Fluidez, organização e capacidade de síntese	*Exposição confusa, desorganizada ou baseada na leitura (p. ex., slides ou notas)* *Exposição compreensível mas pouco fluída ou estruturada* *Exposição clara, organizada e sintética*	*0* *1* *2*	0
2	**Qualidade do material de apoio e cumprimento do tempo**	Legibilidade, síntese e adequação do material de apoio (p.ex., slides, vídeos, dashboards) ao conteúdo do trabalho; cumprimento do tempo	*Material ilegível ou desligado do conteúdo; e/ou tempo claramente não cumprido* *Material adequado mas com excesso de texto ou falhas visuais; tempo aproximadamente cumprido* *Material claro, sintético e que apoia eficazmente a exposição; tempo cumprido*	*0* *1* *2*	0
3	**Relevância das respostas dadas**	Adequação e precisão das respostas às questões do júri	*Respostas desadequadas, evasivas ou fora do tema* *Aceitáveis mas incompletas ou pouco precisas* *Diretas, pertinentes e bem fundamentadas*	*0* *1* *2*	0
4	**Domínio do conteúdo**	Conhecimento do trabalho para além do material de apoio	*Não demonstra conhecer o trabalho* *Conhece o trabalho mas com lacunas ou dependência do material de apoio* *Domínio claro do trabalho*	*0* *1* *2*	0
5	**Capacidade de resposta crítica**	Fundamentação, reconhecimento de limitações, reflexão	*Repete o trabalho sem fundamentar ou reconhecer limitações* *Alguma capacidade crítica mas respostas pouco aprofundadas* *Fundamenta posições, reconhece limitações e demonstra reflexão*	*0* *1* *2*	0
			Classificação da prova pública (máx. 10 valores)	*10*	0

Apuramento da classificação final da UC	%	Classificações
Classificação total do Estágio (componente prática e relatório)	40%	cf. GESP
Classificação total do Projeto de Graduação	60%	0
Classificação final da UC Estágio e Projeto de Graduação		

ANEXO V
Grelha de avaliação da prova pública do relatório de estágio como trabalho de conclusão de licenciatura

	Os critérios e descritores constituem apenas orientações para garantir equidade na avaliação. *A escala é meramente indicativa: podem ser atribuídas cotações intermédias (p.ex., 0,8).*		Estudante: XXXX		Data: XX
	Análise da apresentação e discussão do relatório de estágio	**Observações**	**Níveis de desempenho**	**Máx.**	**COTAÇÃO**
1	**Clareza da apresentação**	Fluidez, organização e capacidade de síntese	*Exposição confusa, desorganizada ou baseada na leitura (p.ex., slides ou notas)* *Exposição compreensível mas pouco fluida ou estruturada* *Exposição clara, organizada e sintética*	*0* *2* *4*	0
2	**Qualidade do material de apoio e cumprimento do tempo**	Legibilidade, síntese e adequação do material de apoio (p.ex., slides, vídeos, dashboards) ao conteúdo do trabalho; cumprimento do tempo	*Material ilegível ou desligado do conteúdo; e/ou tempo claramente não cumprido* *Material adequado mas com excesso de texto ou falhas visuais; tempo aproximadamente cumprido* *Material claro, sintético e que apoia eficazmente a exposição; tempo cumprido*	*0* *2* *4*	0
3	**Relevância das respostas dadas**	Adequação e precisão das respostas às questões do júri	*Respostas desadequadas, evasivas ou fora do tema* *Aceitáveis mas incompletas ou pouco precisas* *Diretas, pertinentes e bem fundamentadas*	*0* *2* *4*	0
4	**Domínio do conteúdo**	Conhecimento do trabalho para além do material de apoio	*Não demonstra conhecer o trabalho* *Conhece o trabalho mas com lacunas ou dependência do material de apoio* *Domínio claro do trabalho*	*0* *2* *4*	0
5	**Capacidade de resposta crítica**	Fundamentação, reconhecimento de limitações, reflexão	*Repete o trabalho sem fundamentar ou reconhecer limitações* *Alguma capacidade crítica mas respostas pouco aprofundadas* *Fundamenta posições, reconhece limitações e demonstra reflexão*	*0* *2* *4*	0
			Classificação da prova pública (máx. 20 valores)	*20*	0

Apuramento da classificação final do Estágio	**%**	**Classificações**
Classificação da componente prática	*50%*	
Classificação do relatório de estágio	*25%*	
Classificação da prova pública do relatório de estágio	*25%*	
Classificação final da UC Estágio		